

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.329/2003

De 22 de dezembro de 2003.

DENOMINA TRAVESSA PEDRO ALVES DE
OLIVEIRA (MATEUZINHO), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

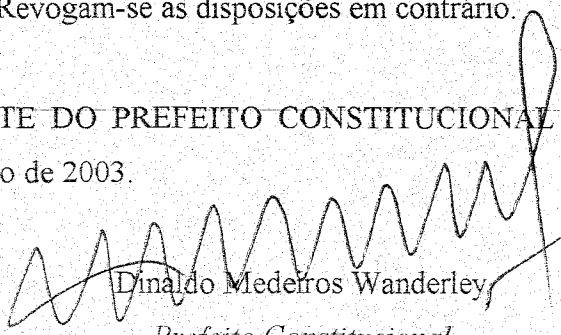
Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA PEDRO ALVES DE OLIVEIRA (MATEUZINHO)** uma artéria sem denominação oficial, partindo do oitão da casa n.º 107, limitando-se com a oficina de Irineu, localizada no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 22 de dezembro de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley,

- Prefeito Constitucional -